



Processo: 04642/2020-9

## Instrução Normativa Nº 65, de 3 de novembro de 2020.

**Altera a Instrução Normativa TC 36, de 23 de fevereiro de 2016.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCEES)**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 71 c/c artigo 75 da Constituição Federal, pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelos artigos 1º e 3º da Lei Complementar Estadual 621/2012;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa TC 36/2016, que dispõe sobre os prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis ao Estado e aos municípios, em decorrência da Portaria STN 548, de 24 de setembro de 2015, da Secretaria do Tesouro Nacional, a qual trata da aprovação do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP);

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixação de novos prazos para os itens 8 e 9 do Anexo Único da Instrução Normativa TC 36/2016, para alinhamento com os prazos da Portaria STN 548/2015, da Secretária do Tesouro Nacional;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Os itens 8 e 9 do Anexo Único da Instrução Normativa TC 36/2016 passam a vigorar alterados de com acordo com as seguintes datas-limite:

Procedimentos	Contábeis	Prazos-limite	para	Obrigatoriedade	dos
---------------	-----------	---------------	------	-----------------	-----

Patrimoniais (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes) *	preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)		registros contábeis (a partir de)	
	Estado	Municípios	Estado	Municípios
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	31/12/2021	31/12/2023	01/01/2022	01/01/2024
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	31/12/2021	31/12/2023	01/01/2022	01/01/2024

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2020.

**RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**

CONSELHEIRO PRESIDENTE

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**

CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE

**RODRIGO COELHO DO CARMO**

CONSELHEIRO CORREGEDOR

**SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**

CONSELHEIRO OUVIDOR

**SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

CONSELHEIRO

**SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**

CONSELHEIRO

**LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA**

CONSELHEIRO

Fui presente:

**LUCIANO VIEIRA**

Procurador de Contas, em substituição ao Procurador-geral do Ministério Público junto a este Tribunal